



## **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital n° 001/2015

### **Licenciamento de Tecnologia**

**O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, criado pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, EQN 102/103 - Lote 1, e com unidades técnico-administrativas na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 50, Distrito de Xerém, Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Santa Alexandrina, n.º 416, Bairro do Rio Comprido, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.662.270/0003-20, doravante denominada Inmetro, neste ato representada pelo seu Presidente João Alziro Herz da Jornada, torna público, as condições para licenciamento de direito de uso e exploração, em caráter não exclusivo, da tecnologia intitulada “FONTE ESTÁVEL DE ULTRASSOM PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE ULTRASSOM”, cujo pedido de patente foi depositado no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, em 30 de abril de 2008, sob n.º BRPI 0801248A2, nos termos do presente edital.

### **1 – OBJETO**

1.1 Constituirá objeto do presente Edital o licenciamento, pelo Inmetro à(s) Licenciada(s), dos direitos para desenvolvimento em escala industrial, fabricação e comercialização, a título não exclusivo e não oneroso, em todo o território nacional, da criação intitulada “FONTE ESTÁVEL DE ULTRASSOM PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE ULTRASSOM” doravante denominada “Produto”, objeto do pedido de patente depositado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI em 30 de abril de 2008 sob n.º BRPI 0801248A2, cuja descrição completa encontra-se no Anexo II deste Edital.

### **2 – DO INTERESSE PELO LICENCIAMENTO**

2.1 A empresa interessada no licenciamento deverá formalizar o seu interesse em carta registrada, encaminhada à Diretoria de Inovação e Tecnologia do Inmetro, Avenida Nossa Senhora das Graças, 50, Prédio 06, CEP: 25.250-020, Distrito Industrial de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, acompanhada da documentação relacionada no item 3 deste edital.

2.2 A carta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa proponente, devidamente identificado e autorizado a contrair obrigações em seu nome.

### **3 – CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1 Habilitação Jurídica**

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- 3.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim se exigir;
- 3.1.3 Declaração de que a empresa proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de acordo com o Decreto nº 4.358/02.
- 3.1.4 Certidão negativa de falência, concordata, e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente.
- 3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011

### **3.2 Regularidade Fiscal**

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da interessada;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - 3.2.3.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 3.2.4 Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa de Débito – CND);
- 3.2.5 Prova de situação regular perante o FGTS;
- 3.2.6 Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do setor Público Federal- (CADIN).

3.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## **4 – DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS E DA AVALIAÇÃO**

4.1 Será(ão) licenciada(s) a(s) empresa(s) que atender(em) satisfatoriamente aos requisitos deste Edital, nos termos do contrato a que se refere o Anexo I.



4.2 A avaliação das propostas será feita por Comitê Técnico, designado pelo Diretor de Inovação e Tecnologia do Inmetro, e composto por servidores dessa unidade organizacional.

4.3 As empresas que não atenderem a algum requisito deste Edital serão informadas sobre a situação e poderão enviar nova proposta uma vez que atendam aos requisitos mencionados.

## **5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS**

5.1 O resultado da avaliação e o extrato do contrato celebrado com a(s) empresa(s) habilitada(s) serão divulgados no Diário Oficial da União e no sítio de endereço [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br).

## **6 – ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO EDITAL**

6.1 O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, a critério do Inmetro, não cabendo ao mesmo indenizar ou compensar as empresas proponentes.

## **7 – LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES**

7.1 As empresas interessadas poderão solicitar ao Inmetro esclarecimentos complementares a este edital, por escrito, via e-mail [nit@inmetro.gov.br](mailto:nit@inmetro.gov.br). Todos os esclarecimentos complementares deverão conter o número deste edital, seguido pelo nome da empresa.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2015

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA, Presidente do Inmetro

*O presente edital foi publicado no Diário Oficial da União (seção 3), em 10 de julho de 2015*

